Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005386-52.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Consórcio

Requerente: Renata Baraldo

Requerido: Agraben Administradora de Consórcios Ltda e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Diante da inércia retro certificada, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo anunciado a fls. 250 entre autora e a empresa Primo Rossi Administradora de Consórcio Ltda; em consequência, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III, letra "b", do CPC.

Sem custas finais.

Oportunamente, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 10 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA